



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

PR 016/2017

PROCESSO N° 23223.004535/2017-97

TERMO ADITIVO 004 CONTRATO 036/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA COLD CLIMATE MANUTENÇÃO LTDA.

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, a União por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, neste ato representado pelo **Reitor Charles Okama de Souza**, CPF nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Cold Climate Manutenção Ltda**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Cataguases, nº 16, bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 30.710-450, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.884.260/0001-00, representada pelo **Sr. Fábio de Lacerda Cerqueira**, inscrito no CPF nº [REDACTED], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, bem como da instrução normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, promovendo a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme OFÍCIO INTERNO N° 731/2020 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados no edifício sede da Reitoria que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **02/01/2021 a 02/01/2022**, conforme explicitado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 39.632,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais) relativo à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 1.981,60 (Um mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, **90 (noventa) dias** após o encerramento da vigência contratual, conforme requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG N° 5/2017.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800152, do tipo estimativo, a seguir relacionado:

Gestão/Unidade: 158123/26411

Fonte: 81.00000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

6.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO

7.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17

Juiz de Fora, 09 de dezembro de 2020.

Charles Okama de Souza
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais

Fábio de Lacerda Cerqueira
CPF [REDACTED]
Cold Climate Manufacture Galvão de Neiva
Engenheiro Mecânico
CREA/MG: 73741/D

Testemunhas:

Ingrid de C. M. Ventura
CPF: [REDACTED]

Maria Aparecida N. de Carvalho
CPF: [REDACTED]